



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO REALIZADO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Aos 22/11/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, para divulgação do julgamento realizado sobre os documentos de habilitação relativos à **Tomada de Preços nº 001/2019**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2019/18209** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades de construção e ampliação de um novo estacionamento no Edifício Desembargador Arnoldo Peres, situado na capital, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico deste Edital**. QUE estão presentes as Licitantes Credenciadas que ao final assinam este documento. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima do Edital observando, a um, **Habilitação Jurídica**; a dois, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; a três, **Qualificação Técnica**; e, a quatro, **Qualificação Econômico-Financeira**. QUE a empresa **CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ 01.780.060/0001-37, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**, entretanto, aponta a análise técnica (Memorando 459/2019/DVENG – em anexo) **deixou de atender** à cláusula 7.1.3.b.1.3 da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, **Qualificação Econômico-Financeira**, porém **não preenche** a cláusula 7.1.4.a.1 da **Qualificação Econômico-Financeira**, pois ausente do caderno documental de habilitação os Termos de Abertura e Encerramento do balanço do exercício de 2018; Desta feita, é declarada a **INABILITAÇÃO** da licitante **CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ 01.780.060/0001-37. QUE a empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 21.001.742/0001-01, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica** e, em tempo, informa que em consulta ao SICAF foi possível identificar a ordem de alteração contratual da ENGECOP para EVEREST (doc. em anexo); Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, entretanto, quando do ato deste julgamento, em consulta ao SICAF para validar as certidões, fora observada que se encontram vencidas as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal. Fato passível de diligência; Seguindo, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**; Desta feita, é **REQUISITADO** cumprimento de diligência pela empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 21.001.742/0001-01, para que apresente certidões que apontem a efetiva regularidade relativa à: Fazenda Federal, Estadual e Municipal. QUE a empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, CNPJ 07.581.251/0001-56, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**, porém não preenche a cláusula 7.1.4.a.1 da **Qualificação Econômico-Financeira**, pois ausente do caderno documental de habilitação os Termos de Abertura e Encerramento do balanço do exercício de 2018; Desta feita, é declarada a **INABILITAÇÃO** da licitante **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, CNPJ 07.581.251/0001-56. QUE a empresa **METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.715.781/0001-09, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b e 7.1.2.c, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, entretanto, **não preenche** as cláusulas 7.1.2.d e 7.1.2.e., da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, apesar disto informa-se que em consulta ao SICAF a Licitante possui certidão válida da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (em anexo). Noutro giro, é necessário apontar que apesar de apresentar certidão regular na data da abertura do envelope, durante a realização das diligências de conferência dos documentos, em consulta ao SICAF, fora observado que a CNDT encontra-se positiva (em anexo). Fato passível de diligência; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**; Desta feita, é **REQUISITADO** cumprimento de diligência pela empresa **METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.715.781/0001-09, para que faça prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. QUE a empresa **RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.673.788/0001-05, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, entretanto, **não preenche** a cláusulas 7.1.2.b, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, pois o ramo de atividade não é compatível com o objeto contratual; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, **Qualificação Econômico-Financeira**, porém não preenche



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

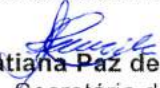
a cláusula 7.1.4.a.1 da **Qualificação Econômico-Financeira**, pois ausente do caderno documental de habilitação os Termos de Abertura e Encerramento do balanço do exercício de 2018; Desta feita, é declarada a **INABILITAÇÃO** da licitante RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.673.788/0001-05. QUE a empresa **SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI**, CNPJ 20.389.645/0001-75, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.b, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, entretanto, **não preenche** a cláusulas 7.1.2.b, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, pois apresentou Alvará de funcionamento e não a inscrição no cadastro de contribuinte municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, **Qualificação Econômico-Financeira**, porém não preenche a cláusula 7.1.4.a.1 da **Qualificação Econômico-Financeira**, pois ausente do caderno documental de habilitação os Termos de Abertura e Encerramento do balanço do exercício de 2018; Desta feita, é declarada a **INABILITAÇÃO** da licitante SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI, CNPJ 20.389.645/0001-75. QUE a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 05.935.456/0001-67, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**; Desta feita, é declarada a **HABILITAÇÃO** da licitante **SBA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 05.935.456/0001-67. QUE a empresa **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 02.924.243/0001-41, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b (consultado no SICAF no dia de hoje, com documento, que segue anexo, que complementa a prova de inscrição municipal já apresentada e permite aferir a compatibilidade entre ramo de atividade e o objeto contratual), 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Seguindo, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**; Desta feita, é declarada a **HABILITAÇÃO** da licitante **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 02.924.243/0001-41. QUE a empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 00.902.784/0001-43, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Ainda, **preenche** as exigências das cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.c e 7.1.3.c.1, da **Qualificação Técnica**; e, por

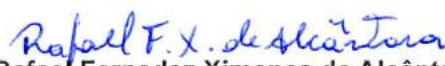


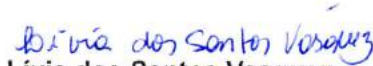
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**; Desta feita, é declarada a HABILITAÇÃO da licitante **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 00.902.784/0001-43. QUE quanto aos questionamentos da Licitante SBA ENGENHARIA LTDA não respondidos no Memorando 459/2019/DVENG, aponta-se o que segue: (a) sobre a empresa CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, a Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se presente às fls. 1.517 dos autos de processo administrativo; (b) sobre a Certidão Simplificada expedida pelo Min. Ind. Com. onde contém o nome empresarial BRWE EMPREENDIMENTO EIRELI e não CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, este documento não faz parte do rol solicitado em Edital e por isto não fora conhecido; (c) a alegação de prejuízo em dois anos de exercício não trouxe, pela análise do balanço apresentado, indícios de erro no cálculo do ILC, que é um dos parâmetros objetivos do Edital para julgamento da qualificação econômico-financeira; (d) sobre a empresa TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, as páginas do Livro Diário, do Termo de Abertura e Encerramento do referido livro estão nas folhas 2.597/2.610 do processo administrativo; e, em conclusão, ainda sobre a TURIN CONSTRUÇÕES LTDA a explicação técnica sobre os lucros acumulados de 2018 está presente às folhas 2.601 do processo administrativo sob o cabeçalho de "Demonstração de Lucros ou Prejuízo Acumulados em 31/12/2018". QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 02 (dois) dias úteis, encerrando no dia 26/11/2019, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: cpl@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Comissão no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/tomadas-de-precos/tomada-de-precos-n-001-2019>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 05/12/2019, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 06/12/2019 e encerrará no dia 12/12/2019, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 16/12/2019, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.


Elizia Mara Costa Israel
Presidente da CPL



Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

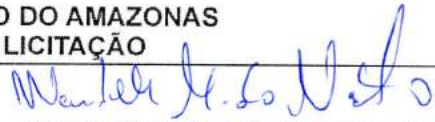

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL


Livia dos Santos Vasquez
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL


Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

Licitantes credenciados:

AUSENTE

FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ 07.581.251/0001-56
Representante GISELE ATAIDE PERES, RG nº 15296750 SSP/AM


RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.673.788/0001-05
Representante THIAGO AMUD BOTELHO, RG nº 1857912-4 SSP/AM


SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME, CNPJ 20.389.645/0001-75
Representante FRANCISCO LUIZ QUEIROZ DE SOUZA, RG nº 0879921-0 SSP/AM

AUSENTE

SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67
Representante PAULO SÉRGIO SANTOS PAIVA, RG nº 05477346-0 IFP-RJ



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.780.060/0001-37
Razão Social: CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/02/2020
FGTS Validade: 23/11/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/03/2020

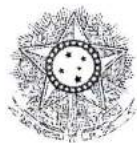
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/10/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 24/11/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.780.060/0001-37

Certidão n°: 189642854/2019

Expedição: 21/11/2019, às 08:56:27

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.780.060/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.001.742/0001-01
Razão Social: EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: EVEREST ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 03/12/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 05/05/2020

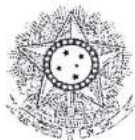
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade: 08/12/2019
Receita Municipal	Validade: 17/11/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.001.742/0001-01

Certidão nº: 189642758/2019

Expedição: 21/11/2019, às 08:59:32

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.001.742/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.581.251/0001-56
Razão Social: FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA
Nome Fantasia: FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2020
FGTS	Validade:	01/12/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/05/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2019
Receita Municipal	Validade:	23/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.581.251/0001-56

Certidão n°: 189643452/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:01:50

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.581.251/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.715.781/0001-09
Razão Social: METACON CONSTRUÇOES MONTAGENS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: METACON
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2020
FGTS	Validade:	10/12/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/04/2020

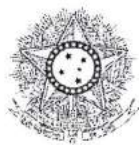
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2019
Receita Municipal	Validade:	08/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METACON CONSTRUCOES MONTAGENS E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.715.781/0001-09

Certidão n°: 189643620/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:03:46

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METACON CONSTRUCOES MONTAGENS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.715.781/0001-09**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

00909000-71.2009.5.11.0005 - TRT 11ª Região *

0000824-64.2010.5.11.0005 - TRT 11ª Região *

0187000-67.2009.5.11.0012 - TRT 11ª Região *

0001660-30.2016.5.11.0101 - TRT 11ª Região

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.673.788/0001-05
Razão Social: R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: R D ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

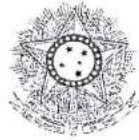
Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2020
FGTS	Validade:	30/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/02/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/02/2017 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.673.788/0001-05

Certidão n°: 189643899/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:06:09

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.673.788/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.389.645/0001-75
Razão Social: SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI
Nome Fantasia: C E C CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/05/2020
FGTS Validade: 05/12/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/05/2020

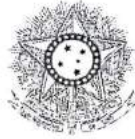
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/12/2019
Receita Municipal Validade: 13/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.389.645/0001-75

Certidão n°: 189644126/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:07:59

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.389.645/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.935.456/0001-67
Razão Social: SBA ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: SBA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2020
FGTS	Validade:	28/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2020

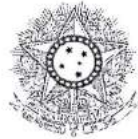
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2019
Receita Municipal	Validade:	20/01/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SBA ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.935.456/0001-67

Certidão n°: 189644419/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:10:24

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SBA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.935.456/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.924.243/0001-41
Razão Social: TURIN CONSTRUCOES LIMITADA
Nome Fantasia: TURIN CONSTRUCOES LIMITADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2020
FGTS	Validade:	26/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2019

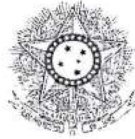
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2019
Receita Municipal	Validade:	29/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURIN CONSTRUCOES LIMITADA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.924.243/0001-41

Certidão n°: 189644760/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:13:11

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TURIN CONSTRUCOES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.924.243/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.902.784/0001-43
Razão Social: W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2019
FGTS	Validade:	24/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/05/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2019
Receita Municipal	Validade:	02/02/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.902.784/0001-43

Certidão n°: 189645102/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:15:44

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.902.784/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Memorando 459/2019/DVENG

Manaus 18 de Novembro de 2019.

Assunto: Resposta de Diligência da Tomada de Preço Nº.001/2019– PA 18209/2019

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM.

Senhores,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para expor nossas considerações sobre os **documentos de habilitação técnica** das empresas participantes da TOMADA DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL Nº.001/2019-TJAM nos termos do PA 18209/2019 Vejamos:

1.0 Licitante 01: **CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 01.780.060/0001-37.**

1.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o Nº 953617/2019 Chave: ybA08.

1.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de:

- Atestado expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC no quadro de Serviços de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Engenharia para Reforma da Escola e Construção de Cobertura Poliesportiva da Escola Estadual São José Operário;

- Atestado expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC no quadro de Serviços de Engenharia Obras Complementares das Escolas Estaduais e Coordenadoria de Coari;
- Atestado expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC no quadro de Serviços de Engenharia para Executar as Reforma Gerais das Escolas Estaduais; Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Diamantina Ribeiro de Oliveira; Francisco Lopes Braga; Coordenadoria Regional de Educação de Coari; Thomé de Medeiros Raposo; Dom Mário; Presidente Kennedy; Prefeito Alexandre Montoril GM3, Instituto Beriano de Coari; Iracy Leitão; Gilberto Mestrinho e Francisca Evangelista.

1.3 Os responsáveis técnico o Sr **Jorge Hamilton dos Santos Pereira**, RNP 220483393-2; a Sra **Siomara Vieira Nascimento**, RNP 040429032-9; apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 953617/2019 Chave: ybA08, mas **NÃO** apresentou a comprovação de vínculo dos profissionais indicado conforme Projeto Básico item **16.2.3** e o Sr **Nilson Telles da Silva Júnior**, RNP 040240818-7 possui vínculo junto à empresa por ser sócios proprietário da mesma conforme indica o documento N. 13600081151 emitido pela JUCEA-AM.

1.4 Os responsáveis técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 01 abaixo

25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

e constante do documento N.349/2012; N.951730/2018 Chave: 8WZ6B;
N.951098/2018 Chave:8Cbz6 expedido pelo CREA-AM.

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	13.124,88 m ²
Concreto (25 m ³)	113,50m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	0,00 m ³

Tabela 01.

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **REPROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** por estar em Desacordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

- 1) Acervo Técnico **NÃO** contabilizado pois a Sra **Ana Maria Sawazaki Camaroto**, RNP: 2612282904, não foi apresentada como responsável técnica da empresa e também não apresentou vinculo junto a empresa conforme solicitado no item 16 do Projeto Básico deste certame.

Atestado expedido pela MAPE Morro Agudo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA no quadro de Serviços de Engenharias de Terraplanagem, Implantação de Rede de Água Potável, Rede de Esgotamento Sanitário, Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Loteamento Denominado Monte Cristo no Município de Moro Agudo – SP - N.2620150003138/2015 Chave: CBfb6kBx06JAAzz expedido pelo CREA-SP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 2) **NÃO** se evidenciou CAT mínima solicitada :
- ✓ Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos).
- 3) Empresa citou os responsáveis técnicos o Sr **Jorge Hamilton dos Santos Pereira** , RNP 220483393-2; e a Sra **Siomara Vieira Nascimento**, RNP 040429032-9; mas **NÃO** apresentou a comprovação de vínculo dos profissionais indicado conforme Projeto Básico no item 16 deste certame.

2.0 Licitante 02: **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

2.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o N° 959303/2019 Chave: ZbZd7.

2.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de:

- Atestado expedido pelo Ministério da Saúde - Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus no quadro de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da Casa de Apoio à Saúde do Índio (CASAÍ);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Atestado expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SECUC / AM no quadro de Serviços de Engenharia para a Construção do Bloco de Ensino, Refeitório e Quadra Poliesportiva do Centro Educacional de Tempo Integral Localizado no município de Presidente Figueiredo;
- Atestado expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF no quadro de Serviços de Engenharia para a Urbanização das Ruas Projetadas 1 e 2 com AV. Ayrton Sena.
- Atestado expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC no quadro de Serviços de Engenharia na Execução das Obras Complementares Escola Estadual Adonai Politi;
- Atestado expedido pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL no quadro de Serviços de Engenharia para Construção de Campo de Futebol Arena do Brumel;
- Atestado expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Distrito Industrial no quadro de Serviços de Engenharia na Construção de Salas de Aulas e Laboratórios no Campus Manaus;
- Atestado expedido pelo CETAM - Centro de Educação e Tecnológica do Amazonas no quadro de Serviços de Engenharia na Reforma e Ampliação da Escola de Formação Profissional Enfermeira Sanitarista Francisca Saavedra ;
- Atestado expedido pela Prefeitura Municipal de Silves no quadro de Serviços de Engenharia na Reforma e Construção de Muro da Unidade Educacional Municipal José Veira da Rocha;

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Atestado expedido pela Prefeitura Municipal de Silves no quadro de Serviços de Engenharia para Instalação de Subestação Aérea Tipo Palanque de 225 KVA no Predio da Escola Municipal José Vieira da Rocha.
- Atestado expedido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA no Serviço de Engenharia na Reforma do Bloco A;
- Atestado expedido pelo Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica - Sétimo Comando Aéreo Regional no Serviço de Engenharia na Reforma da Cobertura do Rancho dos Oficiais e Graduados na Base Aérea de Manaus;
- Atestado expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no Serviço de Engenharia para a Construção do Campo de Futebol de Areia do Alvorada III;

2.3 Os responsáveis técnico o Sr **Ricardo Pietrobelli**, RNP 040551677-0; apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 959303/2019 Chave: ZbZd7 possuindo vínculo junto à empresa por compor o seu quadro técnico apresentando Contrato de Prestação de Serviço e o Sr **Dyemes Bruno de Almeida D Angelo** , RNP 041410362-9 possui vinculo com a empresa por ser Sócio proprietário da mesma conforme indica documento N. 992762 emitido pela JUCEA-AM

2.4 Os responsáveis técnico da empresa apresentam os quantitativos de acervo técnico requisitado em Projeto Básico indicado na tabela 02 abaixo e constante com os documentos de N. 949759/2018 Chave: 9Z762; N.952341/2019 Chave:ydzcA; N.953456/2019 Chave: W8159; N.954747/2019 Chave: ZAD39; N.954989/2019 Chave:948yA;

6 29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

N.931052/2016 Chave:z4D1; N.931952/2016 Chave: d5ACA;
N.938840/2017 Chave: Cc7W0 expedido pelo CREA-AM .

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	25.199,80 m ²
Concreto (25 m ³)	994,60 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	53,30 m ³

Tabela 02.

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** por estar em acordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

1) Evidenciou CAT mínima solicitada :

- ✓ Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos), **MAS** a empresa em questão apresentou na unidade **Tonelada** conforme acervo,. Ressalte-se que a unidade utilizada (m³) não descaracteriza o natureza do item, este apresentado por alguns licitantes em Tonelada (T), unidade comercial utilizada no mercado.

Para efeito de conversão utilizou-se como parâmetro a base de dados do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), que versa sobre a matéria em questão.

7 20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3.0 Licitante 03: **FVB CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**,
CNPJ: 07.581.251/0001-56.

3.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o N° 959668/2019 Chave: ZCDZB.

3.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de:

- Atestado expedido pela Empresa MIND Comércio e Serviços Elétricos LTDA no quadro de Serviços de Engenharia para Reforma de um Imóvel;
- Atestado expedido pela Empresa IT Modas no quadro de Serviços de Engenharia para Reforma de Um Imóvel.
- Atestado expedido pela Centersul Engenharia e Projetos no quadro de serviços de Engenharia para Construção de uma Policlínica /SPA;
- Atestado expedido pela Empresa NALE Engenharia LTDA no Quadro de Serviços de Engenharia para Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ariquemes - RO;

3.3 Os responsáveis técnico o Sr **Ezoi Matos da Silva** , RNP 0400074657-3; O Sr **Alexandre Elias Alves Cohen** RNP 040521712-9, apresentado no registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 959668/2019 Chave: ZCDZB

8 31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ambos possuem vínculo junto à empresa por compor o seu quadro técnico apresentando Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia.

3.4 Os responsáveis técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 03 abaixo e constante do documento N.514/2008 expedido pelo CREA-AM e N.8207137653 expedido pelo CREA-RO.

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	13.340,24 m ²
Concreto (25 m ³)	2.287,32 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	3.209,23 m ³

Tabela 03.

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **FVB CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** por estar em acordo com o item "16" do Projeto

1) Evidenciou CAT mínima solicitada :

- ✓ Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos) **MAS** a empresa em questão apresentou na unidade **Tonelada** conforme acervo,. Ressalte-se que a unidade utilizada (m³) não descaracteriza o natureza do item, este apresentado por alguns licitantes em Tonelada (T), unidade comercial utilizada no mercado.

9 32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Para efeito de conversão utilizou-se como parâmetro a base de dados do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), que versa sobre a matéria em questão.

2) o Sr Elson Carvalho Bezerra, RNP 040551677-0, Foi citado como responsável técnico **MAS** não apresentou vinculo junto a empresa conforme solicitado no item 16 do Projeto Básico deste certame;

4.0 Licitante 04: **METACON METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**,
CNPJ: 00.715.781/0001-09.

4.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o Nº 959657/2019 Chave: C81Dc.

4.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de:

- Atestado expedido pela Empresa SAMSUNG LTDA no quadro de Serviços de Engenharia para Construção do Galpão com Área Construída de 2.100,00 m².
- Atestado expedido pela EMTU - Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Manaus no quadro de Prestação de Serviços Especializados de Gerenciamento e Apoio Técnico para o Programa de Implantação de Corredores de Transporte Público de Manaus;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Atestado expedido pela Secretária Municipal de Educação - SEMED no quadro de Serviços de Engenharia na Construção de Guarita, Reforma das Quadras de Esportes e Ampliação e Reforma da EMEF Ana Mota Braga;
- Atestado expedido pela Prefeitura Municipal de Manaus - SENSA no quadro de Serviços de Engenharia na Reforma e Ampliação do SAMU Base Leste;
- Atestado expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF na Construção da Escola Municipal São Lázaro.
- Atestado expedido Secretária Municipal de Infraestrutura- SEMINF no quadro de Serviços de Engenharia Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisco das Chagas.

4.3 Os responsáveis técnico o Sr **Carlos Irapuama de Pinho Lima**, RNP 041317104-3; O Sr **Socrates Jeferson da Silva Porto** RNP 040486068-0 apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 959657/2019 Chave:C81Dc ambos possuem vínculo junto à empresa por compor o seu quadro técnico apresentando Contrato de Prestação de Serviços.

4.4 Os responsáveis técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 04 abaixo e constante do documento N.470/2001; N.817/2002; N.397/2014; N.390/2014; N.405/2014; N.412/2014 expedido pelo CREA-AM.

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	22.720,96 m ²



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Concreto (25 m ³)	4.022,09 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	1.105,60 m ³

Tabela 04.

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **METACON METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA** por estar em acordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

1) Evidenciou CAT mínima solicitada :

- ✓ Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos) **MAS** a empresa em questão apresentou na unidade **Tonelada** conforme acervo,. Ressalte-se que a unidade utilizada (m³) não descaracteriza o natureza do item, este apresentado por alguns licitantes em Tonelada (T), unidade comercial utilizada no mercado.

Para efeito de conversão utilizou-se como parâmetro a base de dados do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), que versa sobre a matéria em questão.

2) O Sr **Marcos Daniel Santos de Oliveira** , RNP 041317104-3, foi citado como responsável técnico **MAS** não apresentou vinculo junto a empresa conforme solicitado no item 16 do Projeto Básico deste certame;

Em resposta ao questionamento realizado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA pela empresa **METACON METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

12
35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

1) consigna quanto a Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, o atestado de capacidade técnica expedido pela FUCAPI perante o CREA-AM é destinado à empresa CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI.

R: Cabe-nos informar que as Empresas NÃO possuem acervo técnico propriamente dito. Conforme o Art.48 da Resolução nº1025/09 do CONFEA, a pessoa jurídica terá capacidade técnico-profissional representada pelo conjunto dos acervos técnicos (estes pertencentes aos profissionais técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia).

5.0 Licitante 05: **Empresa RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.673.788/0001-05.**

5.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o N° 956793/2019 Chave: cdZaZ.

5.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de:

- Atestado expedido pela Empresa Pátio Sertório Shopping LTDA no quadro de Serviços de Engenharia de Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação;
- Atestado expedido pela Fundação Nokia de Ensino no quadro de Serviços de Engenharia para Construção da Nova Sede da Fundação Nokia de Ensino;

13 36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.3 O responsável técnico o Sr **Romero Reis**, RNP 200606779-6 apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 956793/2019 Chave: cdZaZ possui vínculo junto à empresa por ser sócio proprietário da mesma conforme indica o documento N. 191875 emitido pela JUCEA-AM.

5.4 A responsável técnica da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 05 abaixo e constante do documento N.930387/2016 Chave: ZC167ZdaYwbC348AyxC6; N. 31902/2013 Chave: zDZ5826Z9xwZCb8Wd1z expedido pelo CREA-AM.

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	16.548,00 m ²
Concreto (25 m ³)	49.164,55 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	472,02 m ³

Tabela 05

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** por estar em acordo com o **item "16"** do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

1) Os responsáveis técnico o Sr **Hernande Mustafa Fernandes** , RNP 040318872-5; o Sr **Daniel Cardoso Leitão**, RNP 040128533-2; citados como responsáveis **MAS** ambos não apresentaram vínculo empregatício junto à

14 37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

empresa compondo o seu quadro técnico conforme Projeto Básico no Item 16 deste certame.

Em resposta ao questionamento realizado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA pela empresa RD ENGENHARIA LTDA.

1) consigna quanto a Empresa SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI -ME, titularidade de atestados de capacidade técnica não estão com o nome da empresa.

R: Cabe-nos informar que as Empresas NÃO possuem acervo técnico propriamente dito. Conforme o Art.48 da Resolução nº1025/09 do CONFEA, a pessoa jurídica terá capacidade técnico-profissional representada pelo conjunto dos acervos técnicos (estes pertencentes aos profissionais técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia).

2) Alguns Atestados não apresentam o devido responsável técnico ao CREA.

R: Ainda sobre o questionamento a cima foi verificada a regularidade dos profissionais junto ao conselho.

3) Quanto a Empresa TURIN não foi observada a quantidade mínima.

R: A empresa em questão APRESENTA os quantitativos dentro do especificado no projeto básico no item 16.

4) A unidade apresentada difere da solicitado no edital.

R: Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos) **MAS** as empresas em questão apresentaram na unidade Tonelada conforme acervo,. Ressalte-se que a unidade utilizada (m³) não descaracteriza o natureza do item, este apresentado por alguns licitantes em Tonelada (T), unidade comercial utilizada no mercado.

Para efeito de conversão utilizou-se como parâmetro a base de dados do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), que versa sobre a matéria em questão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6.0 Licitante 06: Empresa SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELLI,
CNPJ: 20.389.645/0001-75.

6.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o Nº 960468/2019 Chave: ZYBwB.

6.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de:

- Atestado expedido pela Igreja Universal do Reino de Deus no quadro de Serviços de Engenharia na Manutenção em Piso Keredur (Área 1.250 m²);
- Atestado expedido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá no quadro de Serviços de Engenharia na Construção de uma Quadra Escola Coberta com Vestiário Projeto FNDE Localizada na Vila Presidente;
- Atestado expedido pela E.G Norte Construções de Edifício LTDA -ME no quadro de Serviços de Engenharia na Construção de Uma Quadra Escolar Coberta Com Vestiário com Área Construída de 980,40 m²;
- Atestado Expedido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá no quadro de Serviços de Engenharia na Construção de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente das Ruas do Bairros; Vila Presidente Vargas; Pataquirá; Santa Etelvina; Planalto e São José;

16
39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Atestado expedido pela Empresa Diego de S. Andrade – ME (COMSERVAM) no quadro de Serviços de Engenharia na Construção de uma Edificação Comercial de 02 Pavimentos com uma Área Construída de 901,57 m²;

6.3 O responsável técnico é o Sr **Francisco Luiz Queiro de Souza**, RNP 040110841-4, que apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N^o 959183/2019 Chave:DccxZ possuindo vínculo junto à empresa pelo contrato de prestação de serviço inserido no atos deste certame.

6.4 O responsável técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 06 abaixo e constante do documento N.576/2016; 338/2014; 928118/2016 Chave:D33DZ expedido pelo CREA-AM

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	3.840,40 m ²
Concreto (25 m ³)	218,96 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	1.774,67 m ³

Tabela 06

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELLI** por estar em acordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

1) Evidenciou CAT mínima solicitada :

- ✓ Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos) **MAS** a empresa em questão apresentou na unidade **Tonelada** conforme acervo,. Ressalte-se que a unidade utilizada (m³) não descaracteriza o natureza do item, este apresentado por alguns licitantes em Tonelada (T), unidade comercial utilizada no mercado.

Para efeito de conversão utilizou-se como parâmetro a base de dados do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), que versa sobre a matéria em questão.

7.0 Licitante 07: **SBA ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 05.935.456/0001-67

7.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o Nº 957680/2019 Chave: zZ9d7

7.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de :

- Atestado expedido Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no quadro de serviços de Engenharia para Construção do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista.
- Atestado expedido pela Empresa Actual Cargo LTDA no quadro de serviços de Engenharia a Execução do Galpão Industrial I.


18 42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Atestado expedido pela Empresa Actual Cargo LTDA no quadro de serviços de Engenharia a Execução do Galpão Industrial II.
- Atestado expedido pela Construtora ETAM LTDA no quadro de Obras de Engenharia para Melhoramento e Pavimentação da Rodovia BR 319 – Trecho: Careiro da Varzea (Km - 0) ao (Km - 68) .

7.3 Os responsáveis técnico o Sr **Jorge Alves Aon**, RNP 040614498-2 apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 957680/2019 Chave: zZ9d7 possuindo vínculo junto à empresa por compor o seu quadro técnico pela apresentação do Contrato de Prestação de Serviços e o Sr **João Luiz Pellegrin de Almeida**, RNP 040229240-5; o Sr **José Antonio Pellegrin de Almeida**, RPN 040964104-9; o Sr **Jose Carlos de Almeida**, RNP 250587551-0 possui vínculo junto à empresa por serem sócios proprietários da mesma conforme indica o documento N. 1320065104 emitido pela JUCEA-AM.

7.4 Os responsáveis técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 07 abaixo e constante do documento N° 492562/2016 Chave: W6CDZA67bYW2ba7WZ74 expedido pelo CREA-RR; Documento N° 454/2009; N° 3706/2006; N° 937/2002

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	53.077,01 m ²
Concreto (25 m ³)	2.625,25 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	53.482,00 T

Tabela 07.


19 42




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA



Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **SBA ENGENHARIA LTDA** por estar em acordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

1) Os responsáveis técnico o Sr **Arthur Henrique de Melo Braga** , RNP 040229240-5; o Sr **Luis Sergio Gatti de Rodriguês Ferreira**, RNP 260184963-0; o Sr **Claudio Henrique Fernando Franca**, RNP 041403617-4; citados como responsáveis **MAS** ambos não apresentaram vínculo empregatício junto à empresa compondo o seu quadro técnico conforme Projeto Básico no Item 16 deste certame.

2) Evidenciou CAT mínima solicitada :

- ✓ Construção de Pavimento Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) – Quantitativo mínimo de 50 m³ (Cinquenta Metros Cúbicos) **MAS** a empresa em questão apresentou na unidade **Tonelada** conforme acervo,. Ressalte-se que a unidade utilizada (m³) não descaracteriza o natureza do item, este apresentado por alguns licitantes em **Tonelada (T)**, unidade comercial utilizada no mercado.

Para efeito de conversão utilizou-se como parâmetro a base de dados do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), que versa sobre a matéria em questão.


20
43




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.0 Licitante : **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.924.243/0001-41**

8.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o Nº 9578886/2019 Chave: 4dwy5.

8.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de :

- Atestado expedido pela Agencia de Fomento do Estado do Amazonas S/A - AFEAM no quadro de Serviços de Engenharia para a Construção do Cofre Forte da AFEAM .
- Atestado expedido pela Secretária de Estado de Infraestrutura - SEINFRA no quadro de Serviços de Engenharia para Adaptação de Vestiário na Arena da Amazônia.
- Atestado expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comissão Regional de Obras - 12ª RM no quadro de Serviços de Engenharia para a Construção da Rampa de Acesso ao Terminal Fluvial da 16ª Base Logística de Selva.
- Atestado expedido pela Amazonas Geração de Transmissão de Energia S.A no quadro de Serviços de Engenharia na Execução de Projeto e Obras e Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Equipamentos de Segurança Rodoviária e Urbanização da Pista de Acesso da Usina de Mauá3; Construção de Muro de Contenção ao Lado da Pista da Usina de Mauá 3, que


21
44





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

funcionará como uma Barreira de Proteção ao Talude ao Marco Geodésico do "IBGE".

- Atestado expedido pela Secretária Municipal de Educação - SEMED no quadro de Serviços de Engenharia na Execução da Reforma da EMEF Hiran de Lima Caminha.
- Atestado expedido pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro Comissão Regional de Obras - 12ª RM no quadro de Serviço de Engenharia na Construção da Rampa de Acesso Ao Terminal Fluvial da 16ª Base Logística de Selva.

8.3 Os responsáveis técnico o Sr **Rodrigo Lopes Barros** RNP 041840648-0; Sr **Rodolfo Oliveira de Almeida**, RNP 150527825-2 e a **Sra Rose Elci Arcanjo Pinheiro**, RNP 040116965-0 que apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 952429/2019 Chave: d31b3; N°952431/2019 Chave: W532Z e ambos possuem vínculo junto à empresa por compor o seu quadro técnico pela apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

8.4 Os responsáveis técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 08 abaixo e constante do documento N° 937327/2017 Chave: 9Dy41; N° 935989/2017 Chave: DWa97; N° 944569/2018 Chave: bA86Z; N°944907/2018 Chave: Zx4Z6; N°920680/2015 Chave:7xBB8b4ybyYb1cdB13B6; N°949586/2018 Chave: w7Aya expedido pelo CREA-AM.


22
45




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	3.629,03 m ²
Concreto (25m ³)	258,53 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	139,99 m ³

Tabela 08.

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA** por estarem em acordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

9.0 Licitante : **W.T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 00.902.784/0001-43

9.1 Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) sob o N° 954017/2019 Chave: 6c7bC.

9.2 A empresa demonstra capacidade técnica operacional para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência através da apresentação de :

- Atestado expedido pela Secretária Municipal de Educação SEMED no quadro de Serviços de Engenharia na Construção da Creche Tipo "B" Padrão FNDE Área 64.

 23 - 46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Atestado expedido pela DEGRAL - Comércio e Prestações de Serviços LTDA - EPP no quadro de Serviços de Engenharia na Reforma e Pavimentação no Prédio Sede da Empresa.

9.3 O responsável técnico o Sr William Farias Sabbá , RNP 040129899-0 que apresentou registro válido junto a o CREA-AM sob o N° 954018/2019 e possui vínculo junto à empresa por ser Sócio proprietário da mesma conforme indica documento N. 470972 emitido pela JUCEA-AM.

9.4 O responsável técnico da empresa apresenta os quantitativos de acervo técnico requisitado do Projeto Básico indicados na tabela 09 abaixo e constante do documento N° 957332/2019 Chave: 6b733; N° 956987/2019 Chave: Z5Z5w expedido pelo CREA-AM.

CAT SOLICITADA PELO TJAM	APRESENTADO PELA EMPRESA
Chapisco/ Emboço/ Reboco (200m ²)	5.214,11 m ²
Concreto (25m ³)	244,73 m ³
Concreto Betuminoso CBUQ (50M ³)	50,00 m ³

Tabela 09.

Esta Divisão de Engenharia, atesta pela **APROVAÇÃO** dos documentos de habilitação indicados da Empresa licitante **W.T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** por estar em acordo com o item "16" do Projeto Básico anexo ao Edital tomada de preço em comento.

24 47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente

Eng. Antonio Aldenor Saunier Neto
Coordenador de Obras e Projetos
DVENG – TJAM

Eng. Rodrigo Barros
Auxiliar Judiciário
DVENG – TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO N°: 004745534

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 01.780.060/0001-37. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 19 de novembro de 2019.

PEDIDO N°:

004745534



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CONSTRUTORA ENGECORP LTDA

Pelo presente instrumento de **constituição de Sociedade Limitada**, os abaixo assinados; **RICARDO PIETROBELLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.09.1984, natural de Novo Hamburgo-RS, engenheiro, inscrito no CREA nº 15025 AM, portador da Cédula de Identidade Nº. 1085938213-SSP-RS, e C.P.F. Nº. 006.416.290-79, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas à Rua Perimetral Norte, Nº 16, CD Residencial Metrópolis, Apt. 202, Bairro Parque Dez de Novembro, Cep: 69.055-010, e **HÉLIO ODY JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 28.04.1992, natural de Ivoti-RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº. 2999389-0-SSP-AM, e C.P.F. Nº. 836.115.920-72, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas à Rua Perimetral Norte, Nº 16, CD Residencial Metrópolis, Apt. 202, Bairro Parque Dez de Novembro, Cep: 69.055-010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **constituir uma Sociedade Empresária Limitada**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL.

A sociedade denomina-se **CONSTRUTORA ENGECORP LTDA**, com sede à Rua Rodolpho Vale, Nº 34, Sala B, Conjunto Juruá, Bairro – Alvorada, CEP: 69.048-326, nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO.

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade tem por objetivo social:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente;
- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviço de informação não especificadas anteriormente;
- 7410-2/02 – Decoração de interiores;
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e domicílios;

- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 9529-1/99 – Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 3314-7/13 – Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
 01.61-0-01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras;
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos;
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
 43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água;
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 52.12-5-00 - Carga e descarga.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), representado por 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente e legal no país, ficando o capital social, subscrito e integralizado, conforme segue:

NOME	COTAS	%	VALOR
RICARDO PIETROBELLI	180.000	90,00%	R\$ 180.000,00
HÉLIO ODY JUNIOR	20.000	10,00%	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade será exercida em isoladamente pelo sócio RICARDO PIETROBELLI, acima qualificado, com poderes e atribuições de nomear procuradores, quando julgar necessário e assinar em isoladamente todos os atos de gestão da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, atos de venda total ou parcial das cotas da sociedade, avais fianças, contratos de longo prazo, endossos a favor de terceiros, bem como qualquer alteração do presente contrato sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Será facultado a cada sócio uma retirada mensal a título de pró-labore que será lançada a débito de despesas gerais, sempre de acordo com a legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (artigo 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS.


Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º. e artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


CLÁUSULA DÉCIMA: DA CAUSA MORTIS, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO.

A morte, interdição ou impedimento de quaisquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, cumprindo neste caso ao sócio remanescente a obrigação de promover o levantamento dos direitos e haveres da sociedade através do levantamento de um balanço extraordinário, no prazo de 60 (sessenta) dias, notificando aos herdeiros ou sucessores para, além de acompanharem o balanço, se manifestarem sobre a destinação dos direitos e haveres pertencentes ao sócio morto, interdito ou impedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros ou sucessores do sócio morto, interdito ou impedido, poderão ingressar na sociedade com as cotas de capital correspondente e, caso não desejarem, terão seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas mensais, mediante alvará Judicial, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento da apuração do balanço. 

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (artigo 1.028 e o artigo 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (artigo 1.052, CC/2002). 

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO.

Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO.

O sócio administrador RICARDO PIETROBELLI, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que, após o registro do mesmo na MM. Junta Comercial do Estado do Amazonas, surta todos os seus efeitos legais.

Manaus (Am), 10 de julho de 2014.

R. Pietrobelli

RICARDO PIETROBELLI
Sócio Administrador

Hélio Ody Junior

HÉLIO ODY JUNIOR
Sócio

No uso da firma por quem de direito assina isoladamente.

R. Pietrobelli

RICARDO PIETROBELLI
Sócio Administrador

Testemunhas:

Erica de Nazário Figueiredo
NOME: ERICA DE NAZÁRIO FIGUEIREDO
C.P.F.: 012.312.692-14
R.G.: 2570539-6

Sedevaldo Albertini dos Santos
NOME: SEDIVALDO ALBERTINI DOS SANTOS
CPF: 646.117.522-91
RG: 1458630-0

7ª TABELA DE NOTAS FISCALIZADAS - BNF - JUNTA DE MANAUS-AM
NASCIMENTO: 10/07/1970 - RUA: 1929/1931/1932/1933/1934/1935/1936/1937/1938/1939/1940/1941/1942/1943/1944/1945/1946/1947/1948/1949/1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2799/2800/2801/2802/2803/2804/2805/2806/2807/2808/2809/2810/2811/2812/2813/2814/2815/2816/2817/2818/2819/2820/2821/2822/2823/2824/2825/2826/2827/2828/2829/2830/2831/2832/2833/2834/2835/2836/2837/2838/2839/2840/2841/2842/2843/2844/2845/2846/2847/2848/2849/2850/2851/2852/2853/2854/2855/2856/2857/2858/2859/2860/2861/2862/2863/2864/2865/2866/2867/2868/2869/2870/2871/2872/2873/2874/2875/2876/2877/2878/2879/2880/2881/2882/2883/2884/2885/2886/2887/2888/2889/2890/2891/2892/2893/2894/2895/2896/2897/2898/2899/2900/2901/2902/2903/2904/2905/2906/2907/2908/2909/2910/2911/2912/2913/2914/2915/2916/2917/2918/2919/2920/2921/2922/2923/2924/2925/2926/2927/2928/2929/2930/2931/2932/2933/2934/2935/2936/2937/2938/2939/2940/2941/2942/2943/2944/2945/2946/2947/2948/2949/2950/2951/2952/2953/2954/2955/2956/2957/2958/2959/2960/2961/2962/2963/2964/2965/2966/2967/2968/2969/2970/2971/2972/2973/2974/2975/2976/2977/2978/2979/2980/2981/2982/2983/2984/2985/2986/2987/2988/2989/2990/2991/2992/2993/2994/2995/2996/2997/2998/2999/3000/3001/3002/3003/3004/3005/3006/3007/3008/3009/3010/3011/3012/3013/3014/3015/3016/3017/3018/3019/3020/3021/3022/3023/3024/3025/3026/3027/3028/3029/3030/3031/3032/3033/3034/3035/3036/3037/3038/3039/3040/3041/3042/3043/3044/3045/3046/3047/3048/3049/3050/3051/3052/3053/3054/3055/3056/3057/3058/3059/3060/3061/3062/3063/3064/3065/3066/3067/3068/3069/3070/3071/3072/3073/3074/3075/3076/3077/3078/3079/3080/3081/3082/3083/3084/3085/3086/3087/3088/3089/3090/3091/3092/3093/3094/3095/3096/3097/3098/3099/3100/3101/3102/3103/3104/3105/3106/3107/3108/3109/3110/3111/3112/3113/3114/3115/3116/3117/3118/3119/3120/3121/3122/3123/3124/3125/3126/3127/3128/3129/3130/3131/3132/3133/3134/3135/3136/3137/3138/3139/3140/3141/3142/3143/3144/3145/3146/3147/3148/3149/3150/3151/3152/3153/3154/3155/3156/3157/3158/3159/3160/3161/3162/3163/3164/3165/3166/3167/3168/3169/3170/3171/3172/3173/3174/3175/3176/3177/3178/3179/3180/3181/3182/3183/3184/3185/3186/3187/3188/3189/3190/3191/3192/3193/3194/3195/3196/3197/3198/3199/3200/3201/3202/3203/3204/3205/3206/3207/3208/3209/3210/3211/3212/3213/3214/3215/3216/3217/3218/3219/3220/3221/3222/3223/3224/3225/3226/3227/3228/3229/3230/3231/3232/3233/3234/3235/3236/3237/3238/3239/3240/3241/3242/3243/3244/3245/3246/3247/3248/3249/3250/3251/3252/3253/3254/3255/3256/3257/3258/3259/3260/3261/3262/3263/3264/3265/3266/3267/3268/3269/3270/3271/3272/3273/3274/3275/3276/3277/3278/3279/3280/3281/3282/3283/3284/3285/3286/3287/3288/3289/3290/3291/3292/3293/3294/3295/3296/3297/3298/3299/3300/3301/3302/3303/3304/3305/3306/3307/3308/3309/3310/3311/3312/3313/3314/3315/3316/3317/3318/3319/3320/3321/3322/3323/3324/3325/3326/3327/3328/3329/3330/3331/3332/3333/3334/3335/3336/3337/3338/3339/3340/3341/3342/3343/3344/3345/3346/3347/3348/3349/3350/3351/3352/3353/3354/3355/3356/3357/3358/3359/3360/3361/3362/3363/3364/3365/3366/3367/3368/3369/3370/3371/3372/3373/3374/3375/3376/3377/3378/3379/3380/3381/3382/3383/3384/3385/3386/3387/3388/3389/3390/3391/3392/3393/3394/3395/3396/3397/3398/3399/3400/3401/3402/3403/3404/3405/3406/3407/3408/3409/3410/3411/3412/3413/3414/3415/3416/3417/3418/3419/3420/3421/3422/3423/3424/3425/3426/3427/3428/3429/3430/3431/3432/3433/3434/3435/3436/3437/3438/3439/3440/3441/3442/3443/3444/3445/3446/3447/3448/3449/3450/3451/3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458/3459/3460/3461/3462/3463/3464/3465/3466/3467/3468/3469/3470/3471/3472/3473/3474/3475/3476/3477/3478/3479/3480/3481/3482/3483/3484/3485/3486/3487/3488/3489/3490/3491/3492/3493/3494/3495/3496/3497/3498/3499/3500/3501/3502/3503/3504/3505/3506/3507/3508/3509/3510/3511/3512/3513/3514/3515/3516/3517/3518/3519/3520/3521/3522/3523/3524/3525/3526/3527/3528/3529/3530/3531/3532/3533/3534/3535/3536/3537/3538/3539/3540/3541/3542/3543/3544/3545/3546/3547/3548/3549/3550/3551/3552/3553/3554/3555/3556/3557/3558/3559/3560/3561/3562/3563/3564/3565/3566/3567/3568/3569/3570/3571/3572/3573/3574/3575/3576/3577/3578/3579/3580/3581/3582/3583/3584/3585/3586/3587/3588/3589/3590/3591/3592/3593/3594/3595/3596/3597/3598/3599/3600/3601/3602/3603/3604/3605/3606/3607/3608/3609/3610/3611/3612/3613/3614/3615/3616/3617/3618/3619/3620/3621/3622/3623/3624/3625/3626/3627/3628/3629/3630/3631/3632/3633/3634/3635/3636/3637/3638/3639/3640/3641/3642/3643/3644/3645/3646/3647/3648/3649/3650/3651/3652/3653/3654/3655/3656/3657/3658/3659/3660/3661/3662/3663/3664/3665/3666/3667/3668/3669/3670/3671/3672/3673/3674/3675/3676/3677/3678/3679/3680/3681/3682/3683/3684/3685/3686/3687/3688/3689/3690/3691/3692/3693/3694/3695/3696/3697/3698/3699/3700/3701/3702/3703/3704/3705/3706/3707/3708/3709/3710/3711/3712/3713/3714/3715/3716/3717/3718/3719/3720/3721/3722/3723/3724/3725/3726/3727/3728/3729/3730/3731/3732/3733/3734/3735/3736/3737/3738/3739/3740/3741/3742/3743/3744/3745/3746/3747/3748/3749/3750/3751/3752/3753/3754/3755/3756/3757/3758/3759/3760/3761/3762/3763/3764/3765/3766/3767/3768/3769/3770/3771/3772/3773/3774/3775/3776/3777/3778/3779/3780/3781/3782/3783/3784/3785/3786/3787/3788/3789/3790/3791/3792/3793/3794/3795/3796/3797/3798/3799/3800/3801/3802/3803/3804/3805/3806/3807/3808/3809/3810/3811/3812/3813/3814/3815/3816/3817/3818/3819/3820/3821/3822/3823/3824/3825/3826/3827/3828/3829/3830/3831/3832/3833/3834/3835/3836/3837/3838/3839/3840/3841/3842/3843/3844/3845/3846/3847/3848/3849/3850/3851/3852/3853/3854/3855/3856/3857/3858/3859/3860/3861/3862/3863/3864/3865/3866/3867/3868/3869/3870/3871/3872/3873/3874/3875/3876/3877/3878/3879/3880/3881/3882/3883/3884/3885/3886/3887/3888/3889/3890/3891/3892/3893/3894/3895/3896/3897/3898/3899/3900/3901/3902/3903/3904/3905/3906/3907/3908/3909/3910/3911/3912/3913/3914/3915/3916/3917/3918/3919/3920/3921/3922/3923/3924/3925/3926/3927/3928/3929/3930/3931/3932/3933/3934/3935/3936/3937/3938/3939/3940/3941/3942/3943/3944/3945/3946/3947/3948/3949/3950/3951/3952/3953/3954/3955/3956/3957/3958/3959/3960/3961/3962/3963/3964/3965/3966/3967/3968/3969/3970/3971/3972/3973/3974/3975/3976/3977/3978/3979/3980/3981/3982/3983/3984/3985/3986/3987/3988/3989/3990/3991/3992/3993/3994/3995/3996/3997/3998/3999/4000/4001/4002/4003/4004/4005/4006/4007/4008/4009/4010/4011/4012/4013/4014/4015/4016/4017/4018/4019/4020/4021/4022/4023/4024/4025/4026/4027/4028/4029/4030/4031/4032/4033/4034/4035/4036/4037/4038/4039/4040/4041/4042/4043/4044/4045/4046/4047/4048/4049/4050/4051/4052/4053/4054/4055/4056/4057/4058/4059/4060/4061/4062/4063/4064/4065/4066/4067/4068/4069/4070/4071/4072/4073/4074/4075/4076/4077/4078/4079/4080/4081/4082/4083/4084/4085/4086/4087/4088/4089/4090/4091/4092/4093/4094/4095/4096/4097/4098/4099/4100/4101/4102/4103/4104/4105/4106/4107/4108/4109/4110/4111/4112/4113/4114/4115/4116/4117/4118/4119/4120/4121/4122/4123/4124/4125/4126/4127/4128/4129/4130/4131/4132/4133/4134/4135/4136/4137/4138/4139/4140/4141/4142/4143/4144/4145/4146/4147/4148/4149/4150/4151/4152/4153/4154/4155/4156/4157/4158



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO N°: 004745552

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ:
21.001.742/0001-01. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 19 de novembro de 2019.

PEDIDO N°:

004745552



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.001.742/0001-01
Razão Social: ENGEORP ARQUITETURA E ENGENHARIA LDAT ME
Endereço: R SELMA ACIOLY 18 CJ JARDIM ESPANHA 2 / ADRIANOPOLIS / MANAUS / AM / 69057-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2019 a 03/12/2019

Certificação Número: 2019110403263485147249

Informação obtida em 19/11/2019 10:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004745615

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, vinculado ao CNPJ:
07.581.251/0001-56. *******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 19 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004745615



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.581.251/0001-56
Razão Social: FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA EPP
Endereço: R SALVADOR 120 A 12 S 1202 PARTE / ADRIANOPOLIS / MANAUS / AM / 69057-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2019 a 01/12/2019

Certificação Número: 2019110203192609457600

Informação obtida em 19/11/2019 10:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

58

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.715.781/0001-09
Razão Social: METACON CONSTRUCOES MONTAGENS E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA 170 19 QD317-NCL15 / CIDADE NOVA II / MANAUS / AM / 69098-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111112490812600464

Informação obtida em 18/11/2019 12:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE EDUARDO LEAL CHARAO
REGISTRO.....	: RS-061797/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 436.129.380-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 21.11.2019 as 09:39:17.

Válido até: 01.01.2020.

Código de Controle: 319874.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO N°: 004745632

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, vinculado ao CNPJ: 00.673.788/0001-05. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 19 de novembro de 2019.

PEDIDO N°:



61

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.389.645/0001-75
Razão Social: SANTOS OBRAS DE ALVENARIA LTDA ME
Endereço: R MANOEL BARROSO 3142 / LIBERDADE / MANACAPURU / AM / 69400-523

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2019 a 05/12/2019

Certificação Número: 2019110603525272050900

Informação obtida em 19/11/2019 11:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.935.456/0001-67
Razão Social: SBA ENGENHARIA LTDA
Endereço: R FRANCO DE SA 270 SALA 606 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69079-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2019 a 17/12/2019

Certificação Número: 2019111800574916774641

Informação obtida em 19/11/2019 11:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

63



Razão Social: **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA**
Nome Fantasia:
Logradouro: **RUA RIO JURUÁ, 36**
Número: **36**
Bairro: **ADRIANÓPOLIS**

CNPJ: **02.924.243/0001-41**
Área Ocupada: **312.27**
Complemento:
CEP: **69067500**
Nota:

Inscrição Municipal: **8811601**
Cadastro Imobiliário: **46623**
Protocolo: **AMP1803887294**
Data da Concessão:
19/09/2018

CNAE: | Descrição

CNAE: | Descrição

CNAE:	Descrição
4299-5/01.01	Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/01	Administração de obras
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4322-3/03.01	Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio
4322-3/02.01	Instalação De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4213-8/00.01	Obras De Urbanização
4329-1/99.99	Outras Obras De Instalações Em Construções Não Especificadas Anteriormente
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
7112-0/00.01	Serviços De Engenharia
4299-5/99.99	Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1/99.99	Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4330-4/99.01	Outras Obras De Acabamento Da Construção
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4120-4/00.01	Construção De Edifícios
4321-5/00.01	Instalação Elétrica
7410-2/02	Design de interiores
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4330-4/02.01	Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material

Observações

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>.



Scan QR Code